



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 368 – P

Palmas, 30 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Comunicamos a Vossa Excelência que o veto parcial oposto por essa digna Governadoria do Estado ao Autógrafo de Lei nº 73, de 15 de dezembro de 2021, que estabelece que todo tipo de trabalho lícito que traga sustento seja essencial, no âmbito do Estado do Tocantins, foi aprovado por esta Casa de Leis, em votação na Sessão Ordinária do dia 30 de março de 2022.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

Recebido, 31/03/2022
Mr. Zor Mar